DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 34
Convocação 34
Compras 35
Cotação 35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.068/2026
de 14 de outubro de 2026.

"Institui e regulamenta o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Capela do Alto e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.508, de 7 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Capela do Alto,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.508/2026 estabelece, em seu art. 9º, o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização como instância responsável pela governança sistêmica da Política, pela articulação institucional e pela coordenação estratégica das ações desenvolvidas no território municipal;

Considerando que compete ao Comitê, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 2.508/2026, zelar pelo alinhamento da Política Municipal de Alfabetização à BNCC, ao Currículo Paulista, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado e a União;

Considerando a necessidade de assegurar participação institucional, continuidade das ações, acompanhamento dos resultados educacionais, planejamento baseado em evidências e articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais participantes da Política;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Capela do Alto, como instância colegiada de governança sistêmica, articulação institucional e coordenação estratégica da Política Municipal de Alfabetização, nos termos dos arts. 9º a 12 da Lei Municipal nº 2.508, de 7 de outubro de 2026.

Art. 2º - O Comitê Estratégico tem por finalidade assegurar unidade, continuidade, coerência e efetividade às ações da Política Municipal de Alfabetização, articulando os diferentes setores, profissionais, unidades escolares e demais participantes envolvidos em sua implementação.

Parágrafo único - A atuação do Comitê observará os princípios, objetivos, diretrizes pedagógicas e responsabilidades definidos na Lei Municipal nº 2.508/2026, com especial atenção à alfabetização e ao letramento, à equidade e inclusão, à formação continuada dos profissionais, ao acompanhamento das aprendizagens e ao uso pedagógico dos resultados das avaliações.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.508/2026:

I – exercer a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e acompanhar sua implementação no território municipal;

II – promover a articulação institucional e a coordenação estratégica das ações da Política Municipal de Alfabetização;

III – zelar pelo alinhamento da Política Municipal de Alfabetização à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Currículo Paulista, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado e a União;

IV – participar da definição de diretrizes, prioridades, metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

V – participar da elaboração e deliberar sobre a aprovação do Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização e de seu respectivo Plano de Comunicação, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e a homologação prevista na Lei Municipal nº 2.508/2026;

VI – acompanhar dados, indicadores educacionais, resultados de avaliações internas e externas e demais informações relativas à implementação da Política, utilizando-os para orientar decisões e intervenções pedagógicas;

VII – acompanhar e avaliar a execução do Plano de Trabalho Anual e do respectivo Plano de Comunicação, com base nos relatórios, dados e evidências apresentados pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII – propor ações, estratégias e intervenções destinadas ao aprimoramento das práticas pedagógicas, à formação continuada dos profissionais, à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais;

IX – apreciar propostas de reprogramação que impliquem alteração substancial de ações, metas, resultados esperados ou estratégias do Plano de Trabalho Anual ou do Plano de Comunicação;

X – apreciar os relatórios de execução e formular recomendações, ajustes e encaminhamentos;

XI – contribuir para a mobilização das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias, dos conselhos e da comunidade em torno dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização;

XII – acompanhar a implementação das recomendações e dos encaminhamentos aprovados pelo colegiado.

§ 1º - O exercício das competências do Comitê terá caráter estratégico e colegiado, não abrangendo a prática de atos de gestão administrativa, técnica, operacional, orçamentária, financeira ou de pessoal, os quais permanecerão sob responsabilidade dos órgãos e agentes legalmente competentes.

§ 2º - As deliberações estratégicas do Comitê serão implementadas e formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à Administração Pública.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) o(a) Coordenador(a)-Geral da Educação;

b) o(a) Diretor(a) do Departamento de Educação;

c) o(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/Renalfa;

d) o(a) Supervisor(a) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

e) o(a) Coordenador(a) da Educação Especial Municipal;

II – 01 (um) representante dos Diretores das escolas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Pública Municipal;

III – 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Pública Municipal;

IV – 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores que atuem no 1º e/ou 2º anos do Ensino Fundamental;

V – 01 (um) representante da Educação Infantil da Rede Pública Municipal;

VI – 01 (um) representante do Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 1º - A indicação dos representantes observará a seguinte forma:

I – os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo(a) Coordenador(a)-Geral da Educação;

II – os representantes das unidades escolares e os Professores Alfabetizadores serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente mediante consulta aos respectivos segmentos, assegurada a representação das diferentes unidades e/ou etapas envolvidas;

III – o representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo próprio Conselho;

IV – os respectivos suplentes serão indicados juntamente com os titulares e substituirão estes em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º - Os membros titulares e suplentes serão formalmente designados por Portaria do(a) Coordenador(a)-Geral da Educação, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Comitê será presidido pelo(a) Coordenador(a)-Geral da Educação, cabendo ao(à) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/Renalfa exercer a função de coordenação técnica e de secretaria executiva do colegiado.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do(a) Presidente, a presidência será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal do CNCA/Renalfa.

Art. 6º - Compete à Presidência do Comitê:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 2.508/2026;

III – encaminhar as deliberações do colegiado à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis;

IV – representar o Comitê, quando necessário, perante órgãos públicos e instituições parceiras.

Art. 7º - Compete à Coordenação Técnica e à Secretaria Executiva do Comitê:

I – organizar as pautas e preparar os documentos necessários às reuniões;

II – acompanhar a execução dos encaminhamentos deliberados pelo colegiado;

III – organizar atas, registros, relatórios e demais documentos do Comitê;

IV – subsidiar tecnicamente as discussões com dados, indicadores, resultados de avaliações e evidências educacionais;

V – articular, junto à Secretaria Municipal de Educação, a preparação dos documentos e relatórios a serem submetidos ao Comitê.

Art. 8º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - A convocação das reuniões ordinárias deverá ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, acompanhada da respectiva pauta.

§ 2º - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de recursos tecnológicos que assegurem a participação dos membros e o registro das deliberações.

Art. 9º - O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros titulares ou, na ausência destes, de seus respectivos suplentes.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria

simples dos votos dos membros presentes.

§ 2º - Em caso de empate, caberá à Presidência o voto de qualidade.

§ 3º - As deliberações serão registradas em ata, que deverá consignar, no mínimo, a pauta, os participantes, as discussões relevantes, as decisões e os encaminhamentos.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação exercerá a coordenação administrativa, técnica e executiva da Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes e deliberações estratégicas do Comitê, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.508/2026.

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições administrativas, técnicas, materiais e orçamentárias necessárias à execução das ações da Política, observada a legislação aplicável e a disponibilidade de recursos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação apresentará periodicamente ao Comitê os relatórios de execução do Plano de Trabalho Anual, os resultados dos indicadores e as evidências de implementação da Política.

Art. 11 - O Comitê poderá constituir grupos de trabalho, comissões ou convidar profissionais e representantes de instituições públicas ou privadas, órgãos de controle, conselhos, universidades e demais parceiros, sempre que a matéria em análise exigir contribuição técnica específica, sem ampliação automática da composição do colegiado.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE TRABALHO E DO MONITORAMENTO

Art. 12 - O Comitê participará da elaboração, apreciação e aprovação do Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização e do respectivo Plano de Comunicação, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.508/2026.

§ 1º - O Plano de Trabalho Anual deverá contemplar, entre outras ações pertinentes, estratégias de alfabetização e letramento, formação continuada, acompanhamento das aprendizagens, avaliação diagnóstica e formativa, recomposição das aprendizagens, práticas de leitura, escrita e matemática, mobilização das famílias e uso pedagógico dos resultados das avaliações.

§ 2º - O monitoramento considerará indicadores e evidências provenientes das avaliações internas e externas, observados os princípios de proteção de dados pessoais e as finalidades pedagógicas da Política.

Art. 13 - As propostas de reprogramação que impliquem alteração substancial das ações, metas, resultados esperados ou estratégias do Plano de Trabalho Anual ou do Plano de Comunicação deverão ser submetidas à apreciação do Comitê, na forma da Lei Municipal nº 2.508/2026.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias à instalação e ao funcionamento do Comitê, inclusive quanto à designação de seus membros e à disponibilização de apoio técnico e documental.

Art. 15 - O Comitê observará, em sua atuação, as disposições da Lei Municipal nº 2.508, de 7 de outubro de 2026, e demais normas aplicáveis à Política Municipal de Alfabetização, prevalecendo a legislação em caso de eventual conflito com este Decreto.

Art. 16 - Os casos omissos relativos ao funcionamento do Comitê serão resolvidos pela Presidência, ouvidos os membros do colegiado e observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e as disposições da Lei Municipal nº 2.508/2026.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de outubro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL CAPELA DO ALTO — DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO — URCOM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

ATA DE REUNIÃO SOBRE SALDOS E CONTEMPLAÇÕES DOS EDITAIS PNAB 2026

Conselho Municipal de Política Cultural e Diretoria Municipal de Cultura de Capela do Alto SP

Ata nº 07/2026

Data 08/10/2026

• Início 19:00hrs • Local: De forma online

Presidência _____ • Secretaria _____

1 Abertura e finalidade

Na data e local indicados, reuniram-se os membros do Conselho e os representantes da Diretoria Municipal de Cultura, conforme lista de presença anexa, para apreciar a destinação dos saldos dos Editais nº 01/2026 e nº 03/2026 e dos rendimentos financeiros à ampliação do Edital nº 02/2026. Quórum de instalação 11; quórum de deliberação 9, conforme o regimento do colegiado.

Foi informada a regularização documental e o atendimento do mérito cultural pelos 12 projetos do Edital nº 02. A comissão deverá registrar essa conclusão no processo e consolidar os resultados, cotas, desempates e habilitações, observados os recursos e a homologação. A proposta atual submete ao Conselho o desconto uniforme de R$ 81,18 por projeto do Edital nº 02, conforme deliberação a ser registrada nesta reunião.

2 Memória financeira atualizada

Origem dos recursos para ampliação	Valor
Saldo Edital 01 R$ 32.692,70 − 5 × R$ 2.972,00	R$ 17.832,70
Saldo Edital 03 1 vaga × R$ 10.610,74	R$ 10.610,74
Rendimentos disponíveis atualizados 05.10.2026	R$ 9.376,09
Total para suplementação do Edital 02	R$ 37.819,53
Reserva das 5 vagas originais do Edital 02 5 × R$ 5.541,94	R$ 27.709,70
Disponibilidade calculada para o Edital 02	R$ 65.529,23

Os rendimentos de R$ 9.376,09 substituem a estimativa anterior de R$ 8.000,00, representando acréscimo de R$ 1.376,09. Devem ser confirmados por extrato e conciliação como rendimentos livres de compromissos e adicionais aos saldos dos editais, sem dupla contagem do principal aplicado. Esta memória não soma as estimativas antigas à atual.

Capela do Alto SP • PNAB 2026 • POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA • MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL CAPELA DO ALTO — DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO — URCOM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

3 Cálculo para atender os 12 projetos do Edital 02

O custo original é de 12 × R$ 5.541,94 = R$ 66.503,28. A disponibilidade calculada é de R$ 65.529,23 e a diferença é de R$ 974,05. A divisão por 12 resulta em R$ 81,170833 por projeto. Para assegurar valor idêntico aos 12 contemplados, propõe-se desconto uniforme de R$ 81,18 e pagamento de R$ 5.460,76 por projeto.

O total dos pagamentos será R$ 65.529,12, com saldo residual de R$ 0,11. O desconto agregado será R$ 974,16, R$ 0,11 acima da diferença inicial, exclusivamente em razão do arredondamento em centavos.

Essa distribuição substitui os cálculos anteriores. A proposta é utilizar exclusivamente os recursos calculados disponíveis, sem necessidade de complemento financeiro.

4 Resumo de como ficará cada edital

Edital	Contemplações propostas	Valor individual	Total aos contemplados
01 de 2026 Eventos culturais	5 projetos de 11 vagas	R$ 2.972,00	R$ 14.860,00
02 de 2026 Produção artística	12 projetos 5 originais + 7 adicionais	R$ 5.460,76 por projeto	R$ 65.529,12
03 de 2026 Cultura Viva	4 prêmios de 5 vagas	R$ 10.610,74	R$ 42.442,96
Total dos três editais	21 contemplações	Valores conforme edital	R$ 122.832,08

Edital nº 01: ficam reservados R$ 14.860,00 para os 5 projetos. Propõe-se direcionar R$ 17.832,70 de saldo ao Edital nº 02, sem desconto sobre os projetos do Edital nº 01.

Edital nº 03: ficam reservados R$ 42.442,96 para os 4 prêmios. Propõe-se direcionar R$ 10.610,74 da vaga não preenchida ao Edital nº 02, condicionada à admissibilidade do remanejamento e às vinculações da Cultura Viva. Não se propõe reduzir os prêmios.

Edital nº 02: ampliação de 5 para 12 contemplações, todas com o mesmo valor de R$ 5.460,76. O desconto uniforme será R$ 81,18 por projeto. O total será R$ 65.529,12 e o saldo residual será R$ 0,11. A relação nominal será anexada após a homologação, com preservação das notas, cotas e critérios de desempate.

Distribuição uniforme no Edital 02	Valor
Diferença inicial a cobrir	R$ 974,05
12 descontos de R$ 81,18	R$ 974,16
12 pagamentos de R$ 5.460,76	R$ 65.529,12
Disponibilidade calculada para o Edital 02	R$ 65.529,23

Capela do Alto SP • PNAB 2026 • POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

Saldo residual da programação	R$ 0,11
Pagamentos nos três editais	R$ 122.832,08
Recursos consolidados da programação	R$ 122.832,19

A divisão exata da diferença é R$ 81,170833 por projeto. Arredondar o desconto para R$ 81,17 produziria insuficiência de R$ 0,01 no conjunto. Por isso, o desconto proposto é R$ 81,18 para todos: garante igualdade dos pagamentos e mantém R$ 0,11 registrados como saldo residual da PNAB, sem distribuição diferenciada de centavos. O saldo refere-se apenas a esta programação e não certifica o saldo geral da conta bancária.

5 Proposta submetida à deliberação

Submete-se ao Conselho manifestação favorável à concentração dos saldos e rendimentos de R$ 37.819,53 na suplementação do Edital nº 02/2026, à ampliação para 12 contemplações, ao desconto uniforme de R$ 81,18 em cada um dos 12 projetos exclusivamente nesse edital, sem necessidade de complemento financeiro. Permanecem preservados os valores individuais dos Editais nº 01 e nº 03.

A manifestação do Conselho e o encaminhamento da Diretoria ficam condicionados à confirmação financeira e à validade jurídica dos atos. A ata não autoriza desconto automático nem substitui os instrumentos convocatórios, os atos orçamentários e os instrumentos de execução. O comunicado prevê valores integrais salvo autorização expressa do instrumento aplicável; a deliberação deverá ser acompanhada do exame de compatibilidade e da formalização necessária.

6 Encaminhamentos e condições de execução

1. Comissão — registrar documentação regularizada e habilitações, concluir recursos e homologação, preservar notas, classificação, cotas e desempates.

2. Financeiro — conciliar saldo, compromissos e rendimentos. Não comprometer rendimentos futuros nem tratar recursos já vinculados como livres. Registrar as diferenças de R$ 0,70 no Edital nº 01 e R$ 0,02 entre o total informado e a soma das vagas do Edital nº 02; a presente conta usa a soma das vagas de R$ 27.709,70.

3. Assessoria jurídica e autoridade competente — confirmar a possibilidade de remanejamento de Cultura Viva, respeitando vinculações e planejamento do ciclo. Se houver impedimento, recalcular a disponibilidade. Verificar a admissibilidade do ajuste de até R$ 81,18, a necessidade de retificação e os atos específicos para instrumentos já assinados ou pagamentos já realizados.

4. Diretoria — obter concordância expressa dos 12 proponentes e adequação dos planos ao valor final uniforme de R$ 5.460,76, preservando viabilidade, objeto, metas e acessibilidade. Em caso de recusa ou impedimento, não aplicar desconto unilateral; revisar a programação ou buscar complemento para manter o valor original.

5. Administração — formalizar suplementação, adequação orçamentária e atualização do planejamento quando exigida. Publicar os atos e o resultado complementar com valores individuais e fonte dos recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL CAPELA DO ALTO — DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO — URCOM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

6. Diretoria e controle interno — cruzar CPF/CNPJ e representação de coletivos nos três editais, aplicar a desconcentração às vagas adicionais e verificar duplicidade de financiamento do objeto. Formalizar instrumentos e pagamentos apenas após confirmação da cobertura integral. Registrar a utilização no acompanhamento e no Relatório de Gestão.

7 Votação e manifestação da Diretoria

Votos favoráveis 10

• Contrários 0

• Abstenções 1

Impedimentos registrados:

Decisão do Conselho e ressalvas:

Capela do Alto SP • PNAB 2026 • POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL CAPELA DO ALTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO

URCOM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

Manifestação da Diretoria Manifestação favorável de acordo com a ata.

Confirmação financeira dos saldos R$9.376.09,00

Responsável: Departamento de Tesouraria

• Prazo: 72 horas a partir do dia 08/10/2026

Nada mais havendo, encerrou-se a reunião às 19h40. Eu, João Victor Cardoso Laruccia, lavrei esta ata, que será conferida e assinada após o registro da decisão efetivamente tomada.

Presidência do Conselho _____

Diretoria Municipal de Cultura _____

Secretaria da reunião _____

Apoio técnico URCOM — Marlan Geronimo _____

Capela do Alto SP • PNAB 2026 •

SNC SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

URCOM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

CAPELA DO ALTO – SP | PNAB 2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU NÃO CONCORDÂNCIA

À Diretoria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Capela do Alto/SP.

Referência: Ata de Reunião sobre Saldos e Contemplações dos Editais PNAB 2026, nº 07/2026, de 08/10/2026.

Nome completo: Luis Fernando Marques.

Qualidade em que se manifesta (assinalar):
[X] Membro do Conselho [ ] Representante da sociedade civil [ ] Agente cultural
[ ] Proponente/representante de projeto [ ] Outra: _____

Entidade/coletivo ou segmento representado: _____
Se conselheiro(a): [ ] Titular [X] Suplente | Cadeira/segmento: _____

Declaro que tive acesso à proposta descrita na ata e manifesto minha posição sobre: suplementação do Edital nº 02/2026 com R$ 37.819,53; ampliação de 5 para 12 contemplações; redução uniforme de R$ 81,18, passando de R$ 5.541,94 para R$ 5.460,76 por projeto; total de R$ 65.529,12 e saldo residual de R$ 0,11. A proposta preserva os valores individuais dos Editais nº 01 e nº 03.

MINHA MANIFESTAÇÃO — ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO

[X] CONCORDO com a proposta, observadas as condições registradas na ata.
[ ] NÃO CONCORDO com a proposta, pelos motivos indicados abaixo.

Justificativa/observações (especialmente em caso de não concordância):

_____
_____
_____
_____

A manifestação refere-se à proposta e depende da confirmação financeira, do exame jurídico do remanejamento, inclusive dos recursos de Cultura Viva, e da formalização dos atos competentes. Não certifica aprovação já ocorrida. A manifestação de quem não integra o Conselho não constitui voto deliberativo. Se conselheiro(a), eventual impedimento ou conflito de interesse deve ser registrado conforme as regras do colegiado. Este anexo não substitui o aceite individual do proponente quanto à redução de seu projeto.

Impedimento/conflito de interesse: [X] Não declaro [ ] Declaro: _____

Capela do Alto/SP, 09 de outubro de 2026.

Luis Fernando Marques.

Assinatura do(a) declarante — manuscrita ou eletrônica verificável

Uso administrativo: recebido em ___/___/_____ por _____.
Juntar ao processo e à ata. Na divulgação pública, suprimir dados pessoais de contato, documentos de identificação e imagem de assinatura manuscrita; preservar o original assinado no processo.

URCOM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

CAPELA DO ALTO – SP | PNAB 2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU NÃO CONCORDÂNCIA

À Diretoria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Capela do Alto/SP.

Referência: Ata de Reunião sobre Saldos e Contemplações dos Editais PNAB 2026, nº 07/2026, de 08/10/2026.

Nome completo: Valeria A. Popst D. Lima

Qualidade em que se manifesta (assinalar):
[ ] Membro do Conselho [ ] Representante da sociedade civil [ ] Agente cultural
[X] Proponente/representante de projeto [ ] Outra: _____

Entidade/coletivo ou segmento representado: Artesanato
Se conselheiro(a): [ ] Titular [ ] Suplente | Cadeira/segmento: _____

Declaro que tive acesso à proposta descrita na ata e manifesto minha posição sobre: suplementação do Edital nº 02/2026 com R$ 37.819,53; ampliação de 5 para 12 contemplações; redução uniforme de R$ 81,18, passando de R$ 5.541,94 para R$ 5.460,76 por projeto; total de R$ 65.529,12 e saldo residual de R$ 0,11. A proposta preserva os valores individuais dos Editais nº 01 e nº 03.

MINHA MANIFESTAÇÃO — ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO

[X] CONCORDO com a proposta, observadas as condições registradas na ata.
[ ] NÃO CONCORDO com a proposta, pelos motivos indicados abaixo.

Justificativa/observações (especialmente em caso de não concordância):

_____

_____

_____

_____

A manifestação refere-se à proposta e depende da confirmação financeira, do exame jurídico do remanejamento, inclusive dos recursos de Cultura Viva, e da formalização dos atos competentes. Não certifica aprovação já ocorrida. A manifestação de quem não integra o Conselho não constitui voto deliberativo. Se conselheiro(a), eventual impedimento ou conflito de interesse deve ser registrado conforme as regras do colegiado. Este anexo não substitui o aceite individual do proponente quanto à redução de seu projeto.

Impedimento/conflito de interesse: [X] Não declaro [ ] Declaro: _____

_____

Capela do Alto/SP, 13 de outubro de 2026.

Valeria A. Popst D. Lima

Assinatura do(a) declarante — manuscrita ou eletrônica verificável

Uso administrativo: recebido em ___/___/_____ por _____.
Juntar ao processo e à ata. Na divulgação pública, suprimir dados pessoais de contato, documentos de identificação e imagem de assinatura manuscrita; preservar o original assinado no processo.

CAPELA DO ALTO – SP | PNAB 2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU NÃO CONCORDÂNCIA

À Diretoria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Capela do Alto/SP.

Referência: Ata de Reunião sobre Saldos e Contemplações dos Editais PNAB 2026, nº 07/2026, de 08/10/2026.

Nome completo: Anderson Carlos Socchi Corrêa.

Qualidade em que se manifesta (assinalar):
[ ] Membro do Conselho [ ] Representante da sociedade civil [ ] Agente cultural
[X] Proponente/representante de projeto [ ] Outra: _____

Entidade/coletivo ou segmento representado: _____
Se conselheiro(a): [ ] Titular [ ] Suplente | Cadeira/segmento: _____

Declaro que tive acesso à proposta descrita na ata e manifesto minha posição sobre: suplementação do Edital nº 02/2026 com R$ 37.819,53; ampliação de 5 para 12 contemplações; redução uniforme de R$ 81,18, passando de R$ 5.541,94 para R$ 5.460,76 por projeto; total de R$ 65.529,12 e saldo residual de R$ 0,11. A proposta preserva os valores individuais dos Editais nº 01 e nº 03.

MINHA MANIFESTAÇÃO — ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO

[X] CONCORDO com a proposta, observadas as condições registradas na ata.
[ ] NÃO CONCORDO com a proposta, pelos motivos indicados abaixo.

Justificativa/observações (especialmente em caso de não concordância):

_____
_____
_____
_____

A manifestação refere-se à proposta e depende da confirmação financeira, do exame jurídico do remanejamento, inclusive dos recursos de Cultura Viva, e da formalização dos atos competentes. Não certifica aprovação já ocorrida. A manifestação de quem não integra o Conselho não constitui voto deliberativo. Se conselheiro(a), eventual impedimento ou conflito de interesse deve ser registrado conforme as regras do colegiado. Este anexo não substitui o aceite individual do proponente quanto à redução de seu projeto.

Impedimento/conflito de interesse: [X] Não declaro [ ] Declaro: _____

Capela do Alto/SP, 09 de outubro de 2026.

Anderson C. S. Corrêa
Assinatura do(a) declarante — manuscrita ou eletrônica verificável

Uso administrativo: recebido em ____/____/_____ por _____.
Juntar ao processo e à ata. Na divulgação pública, suprimir dados pessoais de contato, documentos de identificação e imagem de assinatura manuscrita; preservar o original assinado no processo.

CAPELA DO ALTO – SP | PNAB 2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU NÃO CONCORDÂNCIA

À Diretoria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Capela do Alto/SP.

Referência: Ata de Reunião sobre Saldos e Contemplações dos Editais PNAB 2026, nº 07/2026, de 08/10/2026.

Nome completo: Antonio de Moraes

Qualidade em que se manifesta (assinalar):
[ ] Membro do Conselho [X] Representante da sociedade civil [ ] Agente cultural
[X] Proponente/representante de projeto [ ] Outra: _____

Entidade/coletivo ou segmento representado: Artesanato
Se conselheiro(a): [ ] Titular [ ] Suplente | Cadeira/segmento: _____

Declaro que tive acesso à proposta descrita na ata e manifesto minha posição sobre: suplementação do Edital nº 02/2026 com R$ 37.819,53; ampliação de 5 para 12 contemplações; redução uniforme de R$ 81,18, passando de R$ 5.541,94 para R$ 5.460,76 por projeto; total de R$ 65.529,12 e saldo residual de R$ 0,11. A proposta preserva os valores individuais dos Editais nº 01 e nº 03.

MINHA MANIFESTAÇÃO — ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO

[X] CONCORDO com a proposta, observadas as condições registradas na ata.
[ ] NÃO CONCORDO com a proposta, pelos motivos indicados abaixo.

Justificativa/observações (especialmente em caso de não concordância):

_____
_____
_____
_____

A manifestação refere-se à proposta e depende da confirmação financeira, do exame jurídico do remanejamento, inclusive dos recursos de Cultura Viva, e da formalização dos atos competentes. Não certifica aprovação já ocorrida. A manifestação de quem não integra o Conselho não constitui voto deliberativo. Se conselheiro(a), eventual impedimento ou conflito de interesse deve ser registrado conforme as regras do colegiado. Este anexo não substitui o aceite individual do proponente quanto à redução de seu projeto.

Impedimento/conflito de interesse: [X] Não declaro [ ] Declaro: _____

Capela do Alto/SP, 09 de Outubro de 2026.

Assinatura do(a) declarante — manuscrita ou eletrônica verificável

Uso administrativo: recebido em ___/___/_____ por _____.
Juntar ao processo e à ata. Na divulgação pública, suprimir dados pessoais de contato, documentos de identificação e imagem de assinatura manuscrita; preservar o original assinado no processo.

CAPELA DO ALTO – SP | PNAB 2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU NÃO CONCORDÂNCIA

À Diretoria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Capela do Alto/SP.

Referência: Ata de Reunião sobre Saldos e Contemplações dos Editais PNAB 2026, nº 07/2026, de 08/10/2026.

Nome completo: Cleonice Felizardo Novaes.

Qualidade em que se manifesta (assinalar):
[X] Membro do Conselho [ ] Representante da sociedade civil [ ] Agente cultural
[X] Proponente/representante de projeto [ ] Outra: _____

Entidade/coletivo ou segmento representado: Artesanato
Se conselheiro(a): [X] Titular [ ] Suplente | Cadeira/segmento: Representante do grupo de Artesanato

Declaro que tive acesso à proposta descrita na ata e manifesto minha posição sobre: suplementação do Edital nº 02/2026 com R$ 37.819,53; ampliação de 5 para 12 contemplações; redução uniforme de R$ 81,18, passando de R$ 5.541,94 para R$ 5.460,76 por projeto; total de R$ 65.529,12 e saldo residual de R$ 0,11. A proposta preserva os valores individuais dos Editais nº 01 e nº 03.

MINHA MANIFESTAÇÃO — ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO

[X] CONCORDO com a proposta, observadas as condições registradas na ata.
[ ] NÃO CONCORDO com a proposta, pelos motivos indicados abaixo.

Justificativa/observações (especialmente em caso de não concordância):

_____
_____
_____
_____

A manifestação refere-se à proposta e depende da confirmação financeira, do exame jurídico do remanejamento, inclusive dos recursos de Cultura Viva, e da formalização dos atos competentes. Não certifica aprovação já ocorrida. A manifestação de quem não integra o Conselho não constitui voto deliberativo. Se conselheiro(a), eventual impedimento ou conflito de interesse deve ser registrado conforme as regras do colegiado. Este anexo não substitui o aceite individual do proponente quanto à redução de seu projeto.

Impedimento/conflito de interesse: [X] Não declaro [ ] Declaro: _____

Capela do Alto/SP, 09 de outubro de 2026.

Cleonice Novaes.
Assinatura do(a) declarante — manuscrita ou eletrônica verificável

Uso administrativo: recebido em ___/___/_____ por _____.
Juntar ao processo e à ata. Na divulgação pública, suprimir dados pessoais de contato, documentos de identificação e imagem de assinatura manuscrita; preservar o original assinado no processo.

CAPELA DO ALTO – SP | PNAB 2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU NÃO CONCORDÂNCIA

À Diretoria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Capela do Alto/SP.

Referência: Ata de Reunião sobre Saldos e Contemplações dos Editais PNAB 2026, nº 07/2026, de 08/10/2026.

Nome completo: Fabiana de Moraes

Qualidade em que se manifesta (assinalar):
[ ] Membro do Conselho [X] Representante da sociedade civil [ ] Agente cultural
[X] Proponente/representante de projeto [ ] Outra: _____

Entidade/coletivo ou segmento representado: Artesanato
Se conselheiro(a): [ ] Titular [ ] Suplente | Cadeira/segmento: _____

Declaro que tive acesso à proposta descrita na ata e manifesto minha posição sobre: suplementação do Edital nº 02/2026 com R$ 37.819,53; ampliação de 5 para 12 contemplações; redução uniforme de R$ 81,18, passando de R$ 5.541,94 para R$ 5.460,76 por projeto; total de R$ 65.529,12 e saldo residual de R$ 0,11. A proposta preserva os valores individuais dos Editais nº 01 e nº 03.

MINHA MANIFESTAÇÃO — ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO

[X] CONCORDO com a proposta, observadas as condições registradas na ata.
[ ] NÃO CONCORDO com a proposta, pelos motivos indicados abaixo.

Justificativa/observações (especialmente em caso de não concordância):

_____

_____

_____

_____

A manifestação refere-se à proposta e depende da confirmação financeira, do exame jurídico do remanejamento, inclusive dos recursos de Cultura Viva, e da formalização dos atos competentes. Não certifica aprovação já ocorrida. A manifestação de quem não integra o Conselho não constitui voto deliberativo. Se conselheiro(a), eventual impedimento ou conflito de interesse deve ser registrado conforme as regras do colegiado. Este anexo não substitui o aceite individual do proponente quanto à redução de seu projeto.

Impedimento/conflito de interesse: [X] Não declaro [ ] Declaro: _____

Capela do Alto/SP, 09 de Outubro de 2026.

Fabiana de Moraes

Assinatura do(a) declarante — manuscrita ou eletrônica verificável

Uso administrativo: recebido em ____/____/_____ por _____.
Juntar ao processo e à ata. Na divulgação pública, suprimir dados pessoais de contato, documentos de identificação e imagem de assinatura manuscrita; preservar o original assinado no processo.

CAPELA DO ALTO – SP | PNAB 2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU NÃO CONCORDÂNCIA

À Diretoria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Capela do Alto/SP.

Referência: Ata de Reunião sobre Saldos e Contemplações dos Editais PNAB 2026, nº 07/2026, de 08/10/2026.

Nome completo: João Victor Cardoso Larucci

Qualidade em que se manifesta (assinalar):
[X] Membro do Conselho [ ] Representante da sociedade civil [ ] Agente cultural
[ ] Proponente/representante de projeto [ ] Outra: _____

Entidade/coletivo ou segmento representado: Música
Se conselheiro(a): [X] Titular [ ] Suplente | Cadeira/segmento: Escola de Música

Declaro que tive acesso à proposta descrita na ata e manifesto minha posição sobre: suplementação do Edital nº 02/2026 com R$ 37.819,53; ampliação de 5 para 12 contemplações; redução uniforme de R$ 81,18, passando de R$ 5.541,94 para R$ 5.460,76 por projeto; total de R$ 65.529,12 e saldo residual de R$ 0,11. A proposta preserva os valores individuais dos Editais nº 01 e nº 03.

MINHA MANIFESTAÇÃO — ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO

[X] CONCORDO com a proposta, observadas as condições registradas na ata.
[ ] NÃO CONCORDO com a proposta, pelos motivos indicados abaixo.

Justificativa/observações (especialmente em caso de não concordância):

_____
_____
_____
_____

A manifestação refere-se à proposta e depende da confirmação financeira, do exame jurídico do remanejamento, inclusive dos recursos de Cultura Viva, e da formalização dos atos competentes. Não certifica aprovação já ocorrida. A manifestação de quem não integra o Conselho não constitui voto deliberativo. Se conselheiro(a), eventual impedimento ou conflito de interesse deve ser registrado conforme as regras do colegiado. Este anexo não substitui o aceite individual do proponente quanto à redução de seu projeto.

Impedimento/conflito de interesse: [X] Não declaro [ ] Declaro: _____

Capela do Alto/SP, 09 de Outubro de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante — manuscrita ou eletrônica verificável

Uso administrativo: recebido em ___/___/_____ por _____.
Juntar ao processo e à ata. Na divulgação pública, suprimir dados pessoais de contato, documentos de identificação e imagem de assinatura manuscrita; preservar o original assinado no processo.

CAPELA DO ALTO – SP | PNAB 2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU NÃO CONCORDÂNCIA

À Diretoria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Capela do Alto/SP.

Referência: Ata de Reunião sobre Saldos e Contemplações dos Editais PNAB 2026, nº 07/2026, de 08/10/2026.

Nome completo: JOSE CARLOS SOUTO

Qualidade em que se manifesta (assinalar):
[ ] Membro do Conselho [ ] Representante da sociedade civil [ ] Agente cultural
[X] Proponente/representante de projeto [ ] Outra: _____

Entidade/coletivo ou segmento representado: _____
Se conselheiro(a): [ ] Titular [ ] Suplente | Cadeira/segmento: _____

Declaro que tive acesso à proposta descrita na ata e manifesto minha posição sobre: suplementação do Edital nº 02/2026 com R$ 37.819,53; ampliação de 5 para 12 contemplações; redução uniforme de R$ 81,18, passando de R$ 5.541,94 para R$ 5.460,76 por projeto; total de R$ 65.529,12 e saldo residual de R$ 0,11. A proposta preserva os valores individuais dos Editais nº 01 e nº 03.

MINHA MANIFESTAÇÃO — ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO

[X] CONCORDO com a proposta, observadas as condições registradas na ata.
[ ] NÃO CONCORDO com a proposta, pelos motivos indicados abaixo.

Justificativa/observações (especialmente em caso de não concordância):

_____
_____
_____
_____

A manifestação refere-se à proposta e depende da confirmação financeira, do exame jurídico do remanejamento, inclusive dos recursos de Cultura Viva, e da formalização dos atos competentes. Não certifica aprovação já ocorrida. A manifestação de quem não integra o Conselho não constitui voto deliberativo. Se conselheiro(a), eventual impedimento ou conflito de interesse deve ser registrado conforme as regras do colegiado. Este anexo não substitui o aceite individual do proponente quanto à redução de seu projeto.

Impedimento/conflito de interesse: [X] Não declaro [ ] Declaro: _____

Capela do Alto/SP, 13 de OUTUBRO de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante — manuscrita ou eletrônica verificável

Uso administrativo: recebido em ____/____/_____ por _____.
Juntar ao processo e à ata. Na divulgação pública, suprimir dados pessoais de contato, documentos de identificação e imagem de assinatura manuscrita; preservar o original assinado no processo.

CAPELA DO ALTO – SP | PNAB 2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU NÃO CONCORDÂNCIA

À Diretoria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Capela do Alto/SP.

Referência: Ata de Reunião sobre Saldos e Contemplações dos Editais PNAB 2026, nº 07/2026, de 08/10/2026.

Nome completo: Rafael Eduardo Pereira.

Qualidade em que se manifesta (assinalar):
[ ] Membro do Conselho [ ] Representante da sociedade civil [ ] Agente cultural
[X] Proponente/representante de projeto [ ] Outra: _____

Entidade/coletivo ou segmento representado: Audiovisual
Se conselheiro(a): [ ] Titular [ ] Suplente | Cadeira/segmento: _____

Declaro que tive acesso à proposta descrita na ata e manifesto minha posição sobre: suplementação do Edital nº 02/2026 com R$ 37.819,53; ampliação de 5 para 12 contemplações; redução uniforme de R$ 81,18, passando de R$ 5.541,94 para R$ 5.460,76 por projeto; total de R$ 65.529,12 e saldo residual de R$ 0,11. A proposta preserva os valores individuais dos Editais nº 01 e nº 03.

MINHA MANIFESTAÇÃO — ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO

[X] CONCORDO com a proposta, observadas as condições registradas na ata.
[ ] NÃO CONCORDO com a proposta, pelos motivos indicados abaixo.

Justificativa/observações (especialmente em caso de não concordância):

_____
_____
_____
_____

A manifestação refere-se à proposta e depende da confirmação financeira, do exame jurídico do remanejamento, inclusive dos recursos de Cultura Viva, e da formalização dos atos competentes. Não certifica aprovação já ocorrida. A manifestação de quem não integra o Conselho não constitui voto deliberativo. Se conselheiro(a), eventual impedimento ou conflito de interesse deve ser registrado conforme as regras do colegiado. Este anexo não substitui o aceite individual do proponente quanto à redução de seu projeto.

Impedimento/conflito de interesse: [X] Não declaro [ ] Declaro: _____

Capela do Alto/SP, 09 de outubro de 2026.

Rafael E. Pereira.
Assinatura do(a) declarante — manuscrita ou eletrônica verificável

Uso administrativo: recebido em ___/___/_____ por _____.
Juntar ao processo e à ata. Na divulgação pública, suprimir dados pessoais de contato, documentos de identificação e imagem de assinatura manuscrita; preservar o original assinado no processo.

CAPELA DO ALTO – SP | PNAB 2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU NÃO CONCORDÂNCIA

À Diretoria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Capela do Alto/SP.

Referência: Ata de Reunião sobre Saldos e Contemplações dos Editais PNAB 2026, nº 07/2026, de 08/10/2026.

Nome completo: Suzana Urbano de Freitas

Qualidade em que se manifesta (assinalar):
[ ] Membro do Conselho [ ] Representante da sociedade civil [ ] Agente cultural
[ ] Proponente/representante de projeto [ ] Outra: _____

Entidade/coletivo ou segmento representado: Dança
Se conselheiro(a): [ ] Titular [ ] Suplente | Cadeira/segmento: Escola de música

Declaro que tive acesso à proposta descrita na ata e manifesto minha posição sobre: suplementação do Edital nº 02/2026 com R$ 37.819,53; ampliação de 5 para 12 contemplações; redução uniforme de R$ 81,18, passando de R$ 5.541,94 para R$ 5.460,76 por projeto; total de R$ 65.529,12 e saldo residual de R$ 0,11. A proposta preserva os valores individuais dos Editais nº 01 e nº 03.

MINHA MANIFESTAÇÃO — ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO

[X] CONCORDO com a proposta, observadas as condições registradas na ata.
[ ] NÃO CONCORDO com a proposta, pelos motivos indicados abaixo.

Justificativa/observações (especialmente em caso de não concordância):

_____
_____
_____
_____

A manifestação refere-se à proposta e depende da confirmação financeira, do exame jurídico do remanejamento, inclusive dos recursos de Cultura Viva, e da formalização dos atos competentes. Não certifica aprovação já ocorrida. A manifestação de quem não integra o Conselho não constitui voto deliberativo. Se conselheiro(a), eventual impedimento ou conflito de interesse deve ser registrado conforme as regras do colegiado. Este anexo não substitui o aceite individual do proponente quanto à redução de seu projeto.

Impedimento/conflito de interesse: [X] Não declaro [ ] Declaro: _____

Capela do Alto/SP, 09 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante — manuscrita ou eletrônica verificável

Uso administrativo: recebido em ____/____/_____ por _____.
Juntar ao processo e à ata. Na divulgação pública, suprimir dados pessoais de contato, documentos de identificação e imagem de assinatura manuscrita; preservar o original assinado no processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SP • DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

Resultado final da análise técnica de mérito cultural e documental

Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Fomento Cultural Eventos Culturais Municipais para Execução Cultural

Capela do Alto SP • 5 de outubro de 2026

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, apresenta a consolidação técnica das cinco propostas inscritas no Edital nº 01/2026. As cinco candidaturas estão classificadas no mérito e foram informadas como regulares na análise documental. Cada projeto terá R$ 2.972,00 para cinco apresentações, sem redução individual. O saldo previsto de R$ 17.832,70 será objeto de destinação ao Edital nº 02/2026 mediante os atos administrativos pertinentes.

A publicação como resultado final pressupõe o encerramento e o registro dos recursos cabíveis, a confirmação documental pela comissão e a validação pela autoridade municipal. Esta minuta não declara recursos julgados nem homologação já ocorrida.

1 Fundamento no edital e critérios de avaliação

Os itens 2.2 e 2.3 do edital estabelecem 11 projetos e orçamento global de R$ 32.692,70. Cada projeto deverá executar 5 apresentações de R$ 594,40, totalizando R$ 2.972,00. A seção de remanejamento de vagas permite utilizar recursos não comprometidos por vagas não preenchidas em outro edital da PNAB. O presente resultado conserva integralmente o valor das cinco propostas classificadas.

Conforme o quadro de avaliação fornecido para esta consolidação, o Anexo IV considera os níveis 10 pontos para atendimento pleno, 6 para satisfatório, 2 para insatisfatório e 0 para não atendimento. Os sete critérios obrigatórios totalizam até 70 pontos, acrescidos do bônus documentalmente cabível.

Critério	Objeto da avaliação
A	Qualidade e coerência do projeto
B	Relevância para o cenário cultural municipal
C	Integração comunitária e impacto social
D	Coerência do orçamento e cronograma
E	Coerência do plano de divulgação
F	Compatibilidade da ficha técnica
G	Trajetória artística e cultural do proponente

A condição de apto não significa pontuação máxima em todos os critérios. Há notas de 2, 6 e 10 no quadro informado, sem nota zero obrigatória. Assim, substitui-se a expressão “atenderam 100%” pela conclusão de atendimento das condições de classificação e regularidade documental, sem apagar as diferenças de mérito.

2 Resultado individual e valor de cada projeto
Projeto 01 1º empate
DNA em Movimento – Cinco Encontros com a Dança Proponente: Cia de Dança DNA / Marcos Rangel Souza Alves
Notas A a G: A 10 • B 10 • C 6 • D 10 • E 10 • F 10 • G 10. Base: 66 pontos • Bônus: 0 • Nota final: 66 pontos.
Mérito cultural: CLASSIFICADO. Análise documental: APTO, conforme informação atualizada submetida à consolidação, a confirmar nos registros da comissão. Valor original: R$ 2.972,00 • Ajuste: R$ 0,00 • Valor a receber: R$ 2.972,00. Obrigação: 5 apresentações × R$ 594,40 = R$ 2.972,00.
Projeto 02 1º empate
Capela em Cena – Voz, Cultura e Organização Proponente: Anderson Carlos Sacchi Corrêa
Notas A a G: A 10 • B 10 • C 6 • D 10 • E 10 • F 10 • G 10. Base: 66 pontos • Bônus: 0 • Nota final: 66 pontos.
Mérito cultural: CLASSIFICADO. Análise documental: APTO, conforme informação atualizada submetida à consolidação, a confirmar nos registros da comissão. Valor original: R$ 2.972,00 • Ajuste: R$ 0,00 • Valor a receber: R$ 2.972,00. Obrigação: 5 apresentações × R$ 594,40 = R$ 2.972,00.
Projeto 03 3º
Natal Para Todos Proponente: Suzana Urbano de Freitas
Notas A a G: A 6 • B 10 • C 10 • D 2 • E 6 • F 6 • G 10. Base: 50 pontos • Bônus: 5 • Nota final: 55 pontos.
Mérito cultural: CLASSIFICADO. Análise documental: APTO, conforme informação atualizada submetida à consolidação, a confirmar nos registros da comissão. Valor original: R$ 2.972,00 • Ajuste: R$ 0,00 • Valor a receber: R$ 2.972,00. Obrigação: 5 apresentações × R$ 594,40 = R$ 2.972,00.

Projeto 04 4º
Olhares da Cultura As Oficinas Culturais de Capela do Alto Proponente: João Victor Cardoso Laruccia
Notas A a G: A 10 • B 10 • C 6 • D 6 • E 10 • F 6 • G 6. Base: 54 pontos • Bônus: 0 • Nota final: 54 pontos.
Mérito cultural: CLASSIFICADO. Análise documental: APTO, conforme informação atualizada submetida à consolidação, a confirmar nos registros da comissão. Valor original: R$ 2.972,00 • Ajuste: R$ 0,00 • Valor a receber: R$ 2.972,00. Obrigação: 5 apresentações × R$ 594,40 = R$ 2.972,00.
Projeto 05 5º
Cores da Alegria – Circuito de Pintura Facial Infantil Proponente: Cleonice Felizardo Novaes
Notas A a G: A 6 • B 6 • C 6 • D 10 • E 2 • F 6 • G 6. Base: 42 pontos • Bônus: 0 • Nota final: 42 pontos.
Mérito cultural: CLASSIFICADO. Análise documental: APTO, conforme informação atualizada submetida à consolidação, a confirmar nos registros da comissão. Valor original: R$ 2.972,00 • Ajuste: R$ 0,00 • Valor a receber: R$ 2.972,00. Obrigação: 5 apresentações × R$ 594,40 = R$ 2.972,00.

Síntese: 5 candidaturas classificadas; 0 não classificadas por insuficiência de pontuação; 0 desclassificadas por nota zero em critério obrigatório. As cinco propostas estão dentro das 11 vagas originais e somam 25 apresentações culturais.

3 Justificativa da classificação e análise documental

Os projetos DNA em Movimento e Capela em Cena obtiveram 66 pontos, com notas idênticas nos sete critérios. Mantém-se o empate técnico na identificação do resultado, sem prejuízo de contemplação, pois há vagas suficientes. A autoridade deverá observar os critérios de desempate do Anexo IV para a ordenação administrativa definitiva, sem inventar prioridade entre os candidatos.

Natal Para Todos obteve 50 pontos-base e 5 de bônus, somando 55 pontos. O bônus de gênero feminino foi indicado no quadro fornecido, com referência ao Anexo IV e à documentação de inscrição. As notas das demais candidaturas são preservadas conforme a avaliação apresentada. Eventual direito a bônus deve ser verificado nos documentos e pareceres, sem presunção ou inclusão automática por nome do proponente.

Olhares da Cultura obteve 54 pontos e Cores da Alegria obteve 42. Todos os somatórios foram conferidos. As pontuações menores em orçamento, divulgação ou outros critérios não se confundem com inadmissibilidade documental, devendo as justificativas individuais permanecer nos pareceres que integram o processo.

Para a análise documental, considera-se a informação de que as cinco candidaturas atenderam às condições exigidas. A comissão deverá certificar no processo os documentos aplicáveis ao tipo de proponente: identificação, vínculo territorial, atos constitutivos ou representação do coletivo, plano e orçamento, certidões e demais requisitos da habilitação. Não se declara conferência direta de certidões ou de documentos individuais que não integram os materiais desta consolidação.

4 Memória de cálculo e saldo do Edital 01

Composição	Cálculo e resultado
Previsão original	11 projetos
Candidaturas aptas consideradas	5 projetos
Vagas não preenchidas	11 − 5 = 6 vagas
Valor individual	5 × R$ 594,40 = R$ 2.972,00
Valor das 11 vagas	11 × R$ 2.972,00 = R$ 32.692,00
Orçamento global declarado	R$ 32.692,70
Diferença entre orçamento e vagas	R$ 0,70
Compromissos dos 5 projetos	5 × R$ 2.972,00 = R$ 14.860,00
Valor das 6 vagas não preenchidas	6 × R$ 2.972,00 = R$ 17.832,00
Saldo previsto a direcionar	R$ 17.832,00 + R$ 0,70 = R$ 17.832,70

Conferência: R$ 14.860,00 + R$ 17.832,70 = R$ 32.692,70. A diferença de R$ 0,70 deve ser conciliada pela área financeira. O saldo usa o orçamento declarado; não representa corte de R$ 81,18 nos projetos deste edital, nem desconto sobre os R$ 2.972,00 de cada contemplado.

5 O que era previsto e como ficará

Aspecto	Antes e proposta atual
Edital 01 número de projetos	Antes 11 • Agora 5 projetos aptos
Edital 01 valor por projeto	Antes R$ 2.972,00 • Agora R$ 2.972,00
Edital 01 apresentações	Antes 55 • Agora 25 pelos 5 projetos
Edital 01 aplicação aos contemplados	Antes R$ 32.692,00 nas 11 vagas • Agora R$ 14.860,00 nas 5
Saldo Edital 01	R$ 17.832,70 propostos para o Edital 02
Edital 02 número de projetos	Antes 5 • Proposta atual 12
Edital 02 valor por projeto	Antes R$ 5.541,94 • Proposta atual R$ 5.460,76

A alteração decorre de demanda inferior ao quantitativo de vagas no Edital nº 01 e superior às vagas originais no Edital nº 02. O remanejamento busca ampliar o atendimento cultural, preservar os cinco projetos do Edital nº 01 e aproveitar recursos não comprometidos, com transparência e sem alteração artificial das notas.

6 Destinação do saldo e cálculo do edital de destino

Recursos e aplicação no Edital 02	Valor
Saldo do Edital 01	R$ 17.832,70
Saldo do Edital 03 informado 5 vagas menos 4 prêmios de R$ 10.610,74	R$ 10.610,74
Rendimentos financeiros atualizados informados	R$ 9.376,09
Total de saldos e rendimentos	R$ 37.819,53
5 vagas originais do Edital 02	R$ 27.709,70
Disponibilidade calculada no Edital 02	R$ 65.529,23
Custo original de 12 × R$ 5.541,94	R$ 66.503,28
Diferença a cobrir	R$ 974,05
Desconto uniforme proposto 12 × R$ 81,18	R$ 974,16
12 pagamentos iguais de R$ 5.460,76	R$ 65.529,12
Saldo residual por arredondamento	R$ 0,11

A divisão exata do déficit por 12 é R$ 81,170833. O desconto uniforme de R$ 81,18 permite pagamentos iguais e deixa R$ 0,11 de residual, sem complemento. Esta é a estratégia financeira proposta para o Edital nº 02 e não altera os valores individuais do Edital nº 01. O orçamento declarado do Edital nº 02 difere R$ 0,02 da soma das cinco vagas; esta memória usa a soma de R$ 27.709,70, sujeita à conciliação.

7 Procedimentos e justificativa administrativa

O remanejamento encontra fundamento na seção de remanejamento de vagas do Edital nº 01/2026, referida como item 8 no Comunicado Oficial de 26 de agosto de 2026. O comunicado disciplina apuração do saldo, memória de cálculo, ampliação de contemplações integrais, classificação homologada, desconcentração nas vagas adicionais, controle de duplicidade e publicação. Segundo esse documento, o item 2.2 do Edital nº 02 admite suplementação e ampliação de vagas.

A destinação deverá ser formalizada em ato motivado da autoridade competente, após a confirmação do saldo livre de compromissos, com indicação da origem, do valor e da justificativa. A área financeira deverá conciliar rendimentos, as diferenças de centavos e o ciclo dos recursos. O remanejamento da vaga de Cultura Viva depende da verificação das vinculações e do planejamento aplicáveis. Atualizações de planejamento e remanejamentos deverão ser publicados quando exigido e registrados e justificados na gestão da PNAB, conforme a IN MinC nº 19/2024 e alterações, no âmbito de sua aplicação ao ciclo de origem.

O desconto de R$ 81,18 no Edital nº 02 é proposta a deliberar e formalizar. O Conselho e a Diretoria deverão registrar sua decisão, acompanhada do exame jurídico de compatibilidade, eventual retificação admissível, concordância dos proponentes e adequação dos planos, preservando viabilidade, objeto, metas e acessibilidade. A aprovação da estratégia financeira não substitui essas providências nem autoriza reduzir unilateralmente valores assegurados.

As vagas adicionais deverão observar a classificação final, cotas, regras de desconcentração e cruzamento de proponentes e objetos entre os editais. Os saldos não poderão ser contados duas vezes nem utilizados antes de confirmados como disponíveis. Os projetos do Edital nº 01 continuam com R$ 2.972,00 por contemplação.

8 Recursos homologação e pagamento

O edital assegura recurso da seleção por 3 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a publicação e prevê a divulgação do resultado final após o julgamento dos recursos. A habilitação possui procedimento recursal próprio. A Lei nº 14.903/2024, art. 9º, distingue resultado provisório, recursos, julgamento e resultado final. Por isso, esta minuta deverá ser validada como resultado final somente após a conclusão das etapas pertinentes; não é juridicamente coerente declarar homologação definitiva e, simultaneamente, manter aberta a etapa de recursos que a precede.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos valores observarão a conclusão da habilitação e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as seções específicas do edital. O presente resultado técnico não constitui comprovante de pagamento nem substitui o ato municipal de homologação, salvo se a autoridade competente expressamente o expedir como tal após os procedimentos cabíveis.

9 Registros para publicação

Ata de comunicação e saldo remanecente.

Capela do Alto SP, 5 de outubro de 2026

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SP

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANALISE
EDITAL Nº 01/2026 PNAB

MARLAN GERONIMO
Equipe técnica de análise de projetos
URCOM Tecnologia e Planejamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E CONSOLIDAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
FOMENTO CULTURAL — PRODUÇÃO ARTÍSTICA

05 de outubro de 2026

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, apresenta o resultado de mérito das doze propostas inscritas no Edital nº 02/2026, conforme o quadro técnico fornecido. Todas foram consideradas aptas no mérito e tiveram regularidade documental informada. A proposta financeira atualizada permite alcançar as doze candidaturas com valor igual de R$ 5.460,76, mediante formalização da ampliação de vagas e da alteração de valor.

1 Avaliação de mérito e documentação

As notas-base e os bônus reproduzem o resultado de avaliação apresentado pelo avaliador central, Marlan Geronimo. O total corresponde à soma da nota-base com o bônus. Não foram alteradas pontuações para ajustar as propostas à disponibilidade financeira. Conforme o quadro recebido, não há candidatura abaixo de 40 pontos nem ocorrência de nota zero eliminatória; a maior nota é 75 e a menor nota apta é 43.

A informação de que todos atenderam aos requisitos documentais deve ser vinculada aos registros de conferência e às decisões de admissibilidade e habilitação do processo. No caso da APAE, a regularidade documental ora informada deverá estar registrada em decisão específica, superando a ressalva sobre diligências existente no documento anterior. A nota cultural permanece 38 + 5 = 43, independentemente dessa decisão documental.

Antes da publicação como resultado definitivo, identificar no processo a conclusão do prazo recursal, as decisões sobre eventuais recursos, a habilitação das doze candidaturas e o ato da autoridade competente. Não foram fornecidos números ou datas desses atos; esta minuta não declara sua realização.

2 Quadro de notas e valor individual

Classificação e candidatura	Nota e valor proposto
1º Drag 101 Proponente: Victória de Oliveira Domingues	70 + 5 = 75 pontos APTO(A) NO MÉRITO R$ 5.460,76
2º — empate Cia de Dança DNA — Conexões que Dançam Proponente: Cia de Dança DNA	66 + 5 = 71 pontos APTO(A) NO MÉRITO R$ 5.460,76

Classificação e candidatura	Nota e valor proposto
2º — empate Menina Raiz Proponente: Suzana Urbano de Freitas	66 + 5 = 71 pontos APTO(A) NO MÉRITO R$ 5.460,76
4º Iperozinho em Movimento — Dança para Todos Proponente: Anderson Carlos Sacchi Corrêa	70 + 0 = 70 pontos APTO(A) NO MÉRITO R$ 5.460,76
5º Retratos da Lagoa: Natureza e Cultura em Quadro Proponente: Rozicleide dos Santos Marques	62 + 5 = 67 pontos APTO(A) NO MÉRITO R$ 5.460,76
6º Janela da Alma: A Fotografia como Libertação Proponente: José Antonio de Mattos Gabriel	66 + 0 = 66 pontos APTO(A) NO MÉRITO R$ 5.460,76
7º Partituras da Memória Proponente: João Victor Cardoso Laruccia	62 + 0 = 62 pontos APTO(A) NO MÉRITO R$ 5.460,76
8º Produzindo Capela Proponente: Rafael Eduardo Pereira	58 + 0 = 58 pontos APTO(A) NO MÉRITO R$ 5.460,76
9º Gui Artes em Tábuas e Troncos Proponente: Valeria Antunes Popst Dias Leme	46 + 5 = 51 pontos APTO(A) NO MÉRITO R$ 5.460,76
10º Artes de Fogo Proponente: Antonio de Moraes	50 + 0 = 50 pontos APTO(A) NO MÉRITO R$ 5.460,76
11º — empate Terapia das Artes Proponente: Fabiana de Moraes	38 + 5 = 43 pontos APTO(A) NO MÉRITO R$ 5.460,76
11º — empate APAE em Cena — Arte, Inclusão e Protagonismo Proponente: APAE Capela do Alto	38 + 5 = 43 pontos APTO(A) NO MÉRITO R$ 5.460,76

Situação documental das doze candidaturas: regular, segundo a informação prestada para a revisão, a registrar nos atos próprios do processo. O valor acima é o valor individual uniforme proposto; a condição de contemplado dependerá da formalização administrativa descrita neste documento.

3 Empates e bônus

Mantêm-se os empates entre Cia de Dança DNA e Menina Raiz, com 71 pontos, e entre Terapia das Artes e APAE em Cena, com 43 pontos. A ordem definitiva individual dependerá da aplicação da sequência de desempate do edital, com base nos registros de critérios da Comissão. Não foram fornecidas essas notas desagregadas; não se criou preferência arbitrária. Com doze vagas formalmente disponibilizadas, os empates não impedem o atendimento de ambas as candidaturas de cada par.

Os bônus de cinco pontos seguem os registros do resultado de origem. Para a APAE, o documento fundamenta o bônus na atuação comprovada com pessoas com deficiência e grupos em situação de vulnerabilidade. O enquadramento de cada candidatura deverá constar dos pareceres e da documentação pertinente, conforme os critérios efetivamente previstos no edital.

4 Antes e depois da proposta financeira

Situação original	Situação proposta
5 vagas	12 vagas — acréscimo de 7
R$ 5.541,94 por projeto	R$ 5.460,76 por projeto
Dotação global declarada: R$ 27.709,72	Disponibilidade consolidada: R$ 65.529,25
Custo das 5 vagas: R$ 27.709,70	Custo dos 12 projetos: R$ 65.529,12
Diferença inicial de R$ 0,02 a conciliar	Saldo residual consolidado: R$ 0,13

A ampliação atende à demanda de doze propostas aptas, superior às cinco vagas originais. A redução uniforme de R$ 81,18 por projeto evita falta de recursos e mantém o mesmo valor para todas as contemplações. O valor de R$ 80,00 anteriormente discutido foi substituído. As premiações e apoios dos Editais nº 01 e nº 03 não sofrem redução.

5 Memória dos saldos e rendimentos

Origem e cálculo	Resultado
Edital 01: orçamento declarado	R$ 32.692,70
Edital 01: 5 projetos × R$ 2.972,00	R$ 14.860,00
Saldo do Edital 01: R$ 32.692,70 − R$ 14.860,00	R$ 17.832,70
Edital 03: 5 prêmios × R$ 10.610,74	R$ 53.053,70
Edital 03: 4 prêmios × R$ 10.610,74	R$ 42.442,96
Saldo do Edital 03: R$ 53.053,70 − R$ 42.442,96	R$ 10.610,74
Saldo bancário/rendimentos adicional atualizado	R$ 9.376,09
Total adicional: R$ 17.832,70 + R$ 10.610,74 + R$ 9.376,09	R$ 37.819,53

Origem e cálculo	Resultado
Total disponível: R$ 27.709,72 + R$ 37.819,53	**R$ 65.529,25**

O saldo do Edital nº 01 inclui R$ 0,70 de diferença entre sua dotação declarada e o produto de onze valores individuais. O valor global do Edital nº 02 é R$ 27.709,72, embora cinco valores de R$ 5.541,94 somem R$ 27.709,70. Esta revisão adota a dotação global declarada e explicita a diferença de R$ 0,02, sujeita à confirmação financeira.

Os R$ 9.376,09 substituem os R$ 8.260,67 do PDF anterior e devem ser saldo adicional aos remanescentes dos editais, livre de compromissos. A área financeira deverá confirmar a origem, o extrato e a conciliação, evitando que o saldo total da conta seja somado novamente a parcelas já incluídas. Os saldos dos editais dependem da confirmação dos respectivos resultados e compromissos.

6 Cálculo do valor igual para doze projetos

Operação	Cálculo e resultado
Custo de 12 projetos no valor original	12 × R$ 5.541,94 = R$ 66.503,28
Insuficiência com a dotação global declarada	R$ 66.503,28 − R$ 65.529,25 = R$ 974,03
Divisão da insuficiência pelos 12	R$ 974,03 ÷ 12 = R$ 81,169166…
Valor máximo igual disponível	R$ 65.529,25 ÷ 12 = R$ 5.460,770833…
Valor igual proposto e mantido	R$ 5.460,76
Redução uniforme	R$ 5.541,94 − R$ 5.460,76 = R$ 81,18
Total da redução uniforme	12 × R$ 81,18 = R$ 974,16
Total dos pagamentos	12 × R$ 5.460,76 = R$ 65.529,12
Saldo residual	R$ 65.529,25 − R$ 65.529,12 = R$ 0,13

Com a inclusão dos R$ 0,02 da dotação global, R$ 5.460,77 também seria aritmeticamente possível, totalizando R$ 65.529,24 e deixando R$ 0,01. Mantém-se nesta proposta R$ 5.460,76, já adotado nas minutas anteriores, evitando depender dessa diferença ainda sujeita à conciliação. Se a dotação confirmada for somente R$ 27.709,70, a insuficiência será R$ 974,05 e o residual R$ 0,11, mantendo-se o valor individual de R$ 5.460,76.

7 Formalização e justificativa da destinação

A destinação dos saldos ao Edital nº 02 busca ampliar o atendimento cultural e utilizar recursos livres de compromissos de vagas não preenchidas. O saldo do Edital nº 01 encontra previsão de uso em outro edital PNAB no item 8 desse instrumento. A origem Cultura Viva do Edital nº 03 exige confirmação específica de compatibilidade com as vinculações e destinações mínimas aplicáveis ao ciclo antes da transferência.

A Diretoria e o Conselho deverão deliberar expressamente sobre a proposta atual: remanejamento de R$ 37.819,53, ampliação para doze vagas e valor igual de R$ 5.460,76. A autorização anterior para retirada de até R$ 80,00 por projeto não substitui a formalização deste ajuste. Juntar aos autos a conciliação, a memória de cálculo, os atos de deliberação e a adequação orçamentária necessária.

A previsão de suplementação permite ampliar a disponibilidade; a alteração do valor individual exige fundamento próprio e conferência jurídica do edital. Providenciar o ato ou retificação cabível, sua publicação e a adequação/anuência dos proponentes quando exigidas, preservando a viabilidade dos objetos culturais. Este documento não declara já aprovados atos cujos números e datas não foram apresentados.

Observar cotas, a classificação e o critério complementar de desconcentração do Comunicado Oficial nas vagas adicionais: priorizar aptos ainda não contemplados, mantendo temporariamente em espera os já beneficiados, conforme sua aplicabilidade. A proposta de alcançar todos dependerá da verificação dessa regra, sem excluir automaticamente quem participou de outro edital. Cruzar CPF, CNPJ, representação e objetos para prevenir duplicidade de financiamento da mesma despesa.

8 Disposições finais e encaminhamento

Consolidam-se doze candidaturas aptas no mérito, com notas preservadas, e documentação informada como regular. A proposta permite doze contemplações iguais de R$ 5.460,76, no total de **R$ 65.529,12**. Após a confirmação das etapas e a formalização financeira, a autoridade competente poderá homologar o resultado e convocar os beneficiários para os instrumentos de execução e demais procedimentos do edital.

O saldo residual de R$ 0,13, ou R$ 0,11 conforme a dotação conciliada, permanecerá identificado na conta específica. Pareceres, decisões documentais, recursos, deliberações e registros financeiros integram o processo. A conclusão do mérito não autoriza pagamento sem a conclusão das condições administrativas pertinentes.

Capela do Alto/SP, 05 de outubro de 2026.

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP

COMISSÃO DE SELEÇÃO — EDITAL Nº 02/2026 — PNAB
MARLAN GERONIMO
Avaliador central — Equipe Técnica de Análise de Projetos
URCOM Tecnologia e Planejamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, apresenta o fechamento técnico das quatro candidaturas avaliadas no Edital nº 03/2026, conforme as notas consolidadas do avaliador central.

A avaliação considerou a trajetória cultural e suas evidências documentais, observando os critérios do edital. Todas as candidaturas alcançaram pontuação superior ao mínimo de 50 pontos.

1 Resultado técnico das candidaturas

Classificação técnica	Candidatura	Nota do avaliador central	Prêmio previsto
1º	1. Anderson Sacchi e Cia.	86/100	R$ 10.610,74
2º	2. Suzan Cia de Dança — Suzana Urbano de Freitas	81/100	R$ 10.610,74
3º — empate	3. Cia de Dança DNA — Marcos Rangel Souza Alves	76/100	R$ 10.610,74
4º — empate	4. Cléo Artes — Cleonice Felizardo Novaes	76/100	R$ 10.610,74

Resultado no mérito: quatro candidaturas aptas em pontuação; nenhuma abaixo do mínimo de 50 pontos. A premiação indicada permanece condicionada à conclusão das etapas do edital.

2 Análise documental
Conforme o fechamento técnico apresentado, as quatro candidaturas foram consideradas regulares, sem pendências administrativas registradas. As decisões de admissibilidade e habilitação e os documentos comprobatórios deverão integrar o processo administrativo.

3 Consolidação das notas e empate

As candidaturas **Cia de Dança DNA — Marcos Rangel Souza Alves** e **Cléo Artes — Cleonice Felizardo Novaes** obtiveram 76 pontos na avaliação do avaliador central.

Para definir a ordem classificatória, deverá ser aplicada a regra de desempate prevista no item 8.9 do Edital nº 03/2026, mediante comparação das pontuações dos critérios na sequência estabelecida.

Na matriz apresentada, as candidaturas possuem notas iguais nos critérios anteriores ao **critério K — Cultura, redes e educação**, no qual a Cia de Dança DNA recebeu **5 pontos** e Cléo Artes recebeu **3 pontos**. Assim, mantidas essas pontuações após a consolidação das avaliações da Comissão de Seleção, a **Cia de Dança DNA ocupará a 3ª colocação e Cléo Artes a 4ª colocação**.

A condição de gênero da representante não constitui critério autônomo de desempate, não sendo atribuída preferência classificatória por esse motivo.

Considerando a existência de cinco vagas e quatro candidaturas aptas, o desempate define a ordem de classificação, sem prejuízo da contemplação de ambas, observadas a habilitação e as demais condições do edital.

4 Natureza da premiação

A premiação reconhece a trajetória cultural desenvolvida. A identidade de gênero do representante não gera bônus autônomo. Orçamento, cronograma e metas de utilização futura do prêmio não foram utilizados para atribuir as notas.

5 Nota de esclarecimento sobre o saldo remanescente

Descrição	Memória de cálculo e valor
Previsão original de cinco premiações	5 × R$ 10.610,74 = R$ 53.053,70
Reserva para quatro premiações	4 × R$ 10.610,74 = R$ 42.442,96
Saldo potencial da vaga não preenchida	R$ 53.053,70 − R$ 42.442,96 = R$ 10.610,74

Cada candidatura contemplada permanecerá com o prêmio integral de R$ 10.610,74. Não haverá redução do valor individual das quatro premiações para constituir o saldo.

Confirmadas as quatro contemplações após a homologação, propõe-se direcionar o saldo de R$ 10.610,74 ao Edital nº 02/2026, para ampliar o atendimento das candidaturas aptas. A destinação deverá observar as vinculações dos recursos de Cultura Viva, a disponibilidade financeira e a formalização e publicação do ato de remanejamento.

Até a conclusão e homologação definitiva do Edital nº 03/2026, o valor será registrado como saldo potencial decorrente de eventual vaga não preenchida. O saldo não constitui acréscimo ao prêmio das quatro candidaturas e sua transferência não ocorre automaticamente por este fechamento técnico.

6 Disposições finais

Este fechamento técnico não constitui, isoladamente, homologação definitiva nem autorização de pagamento. A Comissão deverá consolidar as avaliações e registrar as decisões documentais e recursais no processo antes do encaminhamento do resultado à autoridade competente.

Capela do Alto/SP, 05 de outubro de 2026.

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP

COMISSÃO DE SELEÇÃO — EDITAL Nº 02/2026 — PNAB
MARLAN GERONIMO
Avaliador central — Equipe Técnica de Análise de Projetos
URCOM Tecnologia e Planejamento Público

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP, vem através do presente, **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela do Ato, localizado na Praça São Francisco, 26 – Centro, até o dia **21/10/2026,** para assumir vaga do Concurso Público 01/2023, conforme previsto no referido edital.

O não comparecimento implicará automaticamente na desclassificação do candidato para a posse do emprego, ficando a Prefeitura Municipal de Capela do Alto autorizada a convocar o próximo candidato aprovado no Concurso Público.

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EMPREGO: MOTORISTA

CANDIDATO (A): AMALEQUE CARRIEL

CLASSIFICAÇÃO: 50º

Capela do Alto, 14 de Outubro de 2026.

ELIZETE CORREA CLETO

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

.....

Compras

Cotação

EDITAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES –DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144 /2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA KIT DESKTOP (CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE AO HARDWARE LOCADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS EM TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I . (EM EDITAL SITE ABAIXO).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS PROPOSTAS: 15/10/2026 – Horas 08:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/10/2026 – Horas 17:00:00
OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL: compras@capeladoalto.sp.gov.br
O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8811 ou pelo e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br
Capela do Alto, 14 de Outubro de 2026.
Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.